

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

EDITAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾ BAÚ CARGA SECA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA VEICULAR ELETROHIDRÁULICA JÁ INSTALADA, 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 OU SUPERIOR, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

EMPRESA SOLICITANTE: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02, a qual questiona o item 9.11.2 e 10.1.10 do Edital.

Com relação ao item 9.11.2, a empresa alega que não é possível cumprir a exigência do “Certificado de Garantia expedido pela Montadora, quando esta não for a Transformadora do Veículo, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no Termo de Referência e seus anexos”. Sendo assim, que a apresentação de tal certificado somente é possível no momento da entrega do veículo. Sendo assim, solicita a alteração da exigência para que o certificado de garantia seja expedido e entregue juntamente com o veículo.

Com relação ao item 10.1.10 do termo de referência, pede para esclarecer se as manutenções corretivas em garantia do veículo e manutenções preventivas, serão de acordo com o manual do fabricante e por conta da Cisdeste.

E, se caso as manutenções preventivas sejam por conta da empresa, indaga se seria *“necessário que a Cisdeste estime a média de km percorrida por mês para que se possa calcular a quantidade de revisões a serem realizadas”*

DA RESPOSTA

A fim de subsidiar a tomada de decisão deste Pregoeiro, remeti o pedido de esclarecimento protocolado pela requerente à área técnica demandante para manifestação.

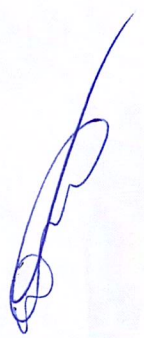
Em resposta, área técnica manifestou que o referido documento visa uma maior segurança e qualidade quanto a garantia da fabricante.

Em relação a alegação de que não seria possível apresentar a declaração para fins de habilitação, esta não procede, posto que já tivemos licitações anteriores para aquisição de objeto similar em que as licitantes apresentaram a declaração da montadora, não restringindo e comprometendo a competitividade.

Ademais, o próprio ministério da saúde exige a declaração em seus editais de licitação, conforme pode ser observado no pregão eletrônico nº 06/2018.

Ressalta-se por fim, que o referido documento já foi objeto de outros questionamentos apresentados no PE 026/2021, e após diligências realizadas, a mesma foi negada.

Portanto, deve ser mantida a redação atual do item 9.11.2. Na oportunidade, estamos anexando modelo de declaração, que visa auxiliar no cumprimento da exigência solicitada.



Por fim, quanto as manutenções preventivas descritas no item 10.1.10 “reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de parabrisa” é de responsabilidade do CISDESTE.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2022.



Daniel Vieira do Carmo

Pregoeiro

CERTIFICAÇÃO DA MONTADORA

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa, vir a ser vencedora do PREGÃO N.º, garantimos que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora.

LOCAL, de de 2022.

Representante legal da Montadora

